



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIX — Nº 48

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	4477
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL.....	4477
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	4478
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	4482
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	4482
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	4482
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	4488
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.....	4494
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	4494
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA.....	4495
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL.....	4497
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.....	4497
INEDITORIAIS.....	4520
ÍNDICE.....	4525

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola.

(Publicada no Diário Oficial de 18 de janeiro de 1991 - Seção I)

RETIFICAÇÃO

Na página 1335, primeira coluna, no art. 99, onde se lê:

... a referida Reserva Florestal (RFL).

LEIA-SE:

... a referida Reserva Florestal Legal (RFL).

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

Art. 1º - É aprovado o ato que outorga permissão à RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em frequência modulada, ato a que se refere a Portaria nº 67, de 7 de julho de 1989, do Ministro das Comunicações.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 11 DE MARÇO DE 1991
SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 1991

Aprova o ato que renova permissão à RÁDIO CURRAIS NOVOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º - É aprovado o ato que renova permissão à RÁDIO CURRAIS NOVOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.434, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 11 DE MARÇO DE 1991
SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão ao SISTEMA NORTE DE RÁDIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 1º - É aprovado o ato que outorga concessão ao SISTEMA NORTE DE RÁDIO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.330, de 24 de outubro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 11 DE MARÇO DE 1991
SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CAMPOGRANDENSE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º - É aprovado o ato que outorga concessão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CAMPOGRANDENSE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de